



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 223

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2014

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Direção Regional de Organização e Administração Pública

Página 7396

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contrato

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Direção Regional da Educação

Direção Regional da Cultura

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Portaria

**SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS
PARLAMENTARES**

Despachos

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Despacho n.º 2263/2014 de 19 de Novembro de 2014

Nos termos da alínea *a*), do n.º 1, do artigo 6.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro determino atribuir a Eleutério Gracindo de Azevedo Teixeira, com o contribuinte n.º 210242841, beneficiário da segurança social n.º 11220897203, residente em Rua Padre Manuel Azevedo da Cunha, n.º 7, freguesia de Calheta, concelho de Calheta, um prémio não reembolsável no montante de € 3.000 (três mil euros), pela criação do próprio emprego do beneficiário, numa Sociedade Unipessoal por Quotas, na atividade principal de “Atividades de Mediadores de Seguros” CAE Rev. 3 - 66220.

Nos termos do artigo 12.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 15/2013, de 19 de fevereiro, o apoio a título de prémio é assegurado pelo orçamento do Fundo Regional de Emprego.

14 de novembro de 2014. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 2264/2014 de 19 de Novembro de 2014

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 84.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2014), são transferidos para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de novembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	10 702,00	€
Município de Ponta Delgada	129 063,00	€
Município da Ribeira Grande	69 541,00	€
Município da Lagoa	28 437,00	€
Município de Vila Franca do Campo	22 981,00	€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município da Povoação	13 095,00	€
Município do Nordeste	9 693,00	€
Município de Angra do Heroísmo	52 262,00	€
Município da Praia da Vitória	39 882,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	6 937,00	€
Município da Calheta	5 618,00	€
Município das Velas	7 714,00	€
Município de S. Roque do Pico	5 471,00	€
Município das Lajes do Pico	7 018,00	€
Município da Madalena	9 492,00	€
Município da Horta	23 356,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	4 477,00	€
Município das Lajes das Flores	1 393,00	€
Município do Corvo	394,00	€
Total	447 526,00	€

13 de novembro de 2014. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 2265/2014 de 19 de Novembro de 2014**

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 84.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2014), são transferidos para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de novembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	232.060,00	€
----------------------------	------------	---

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Município de Ponta Delgada	693.706,00	€
Município da Ribeira Grande	546.060,00	€
Município da Lagoa	276.720,00	€
Município de Vila Franca do Campo	272.919,00	€
Município da Povoação	278.236,00	€
Município do Nordeste	288.970,00	€
Município de Angra do Heroísmo	507.586,00	€
Município da Praia da Vitória	405.430,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	167.718,00	€
Município da Calheta	225.377,00	€
Município das Velas	260.458,00	€
Município de S. Roque do Pico	202.811,00	€
Município das Lajes do Pico	259.561,00	€
Município da Madalena	267.223,00	€
Município da Horta	286.445,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	156.008,00	€
Município das Lajes das Flores	181.319,00	€
Município do Corvo	102.928,00	€
Total	5.611.535,00	€

13 de novembro de 2014. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Despacho n.º 2266/2014 de 19 de Novembro de 2014**

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 84.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2014), são transferidos para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de novembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto	27.078,00	€
Município de Ponta Delgada	81.168,00	€
Município da Ribeira Grande	62.257,00	€
Município da Lagoa	31.620,00	€
Município de Vila Franca do Campo	31.267,00	€
Município da Povoação	31.335,00	€
Município do Nordeste	32.510,00	€
Município de Angra do Heroísmo	64.113,00	€
Município da Praia da Vitória	45.897,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	20.962,00	€
Município da Calheta	25.753,00	€
Município das Velas	29.338,00	€
Município de S. Roque do Pico	23.265,00	€
Município das Lajes do Pico	29.176,00	€
Município da Madalena	30.680,00	€
Município da Horta	37.996,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	17.616,00	€
Município das Lajes das Flores	20.565,00	€
Município do Corvo	11.612,00	€
Total	654.208,00	€

13 de novembro de 2014. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Despacho n.º 2267/2014 de 19 de Novembro de 2014

Nos termos do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 84.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado – 2014), são transferidos para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo a esta Lei.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Assim, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas, relativas à participação no IRS, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de novembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei das Finanças Locais) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	18 295,00	€
Município de Ponta Delgada	192 970,00	€
Município da Ribeira Grande	33 719,00	€
Município da Lagoa	20 311,00	€
Município de Vila Franca do Campo	9 356,00	€
Município da Povoação	5 009,00	€
Município do Nordeste	4 305,00	€
Município de Angra do Heroísmo	87 359,00	€
Município da Praia da Vitória	32 362,00	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	5 633,00	€
Município da Calheta	3 634,00	€
Município das Velas	7 424,00	€
Município de S. Roque do Pico	5 472,00	€
Município das Lajes do Pico	6 380,00	€
Município da Madalena	8 815,00	€
Município da Horta	35 142,00	€
Município de Santa Cruz das Flores	3 905,00	€
Município das Lajes das Flores	1 664,00	€
Município do Corvo	892,00	€
Total	482 647,00	€

13 de novembro de 2014.. - O Diretor Regional de Organização e Administração Pública,
Victor Jorge Ribeiro Santos.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Contrato n.º 217/2014 de 19 de Novembro de 2014**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 22 de outubro de 2014, o Contrato de Cooperação – Valor Investimento n.º 064/2014, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia de Lajes do Pico, com vista a assegurar o financiamento necessário à requalificação e ampliação do Lar de Idosos Senhora da Piedade – criação do centro de noite, na freguesia da Piedade, concelho das Lajes do Pico, ilha do Pico, incluindo todas as despesas inerentes à preparação e execução daquela empreitada, bem como as despesas relativas à aquisição do equipamento necessário ao funcionamento da resposta social, até ao montante máximo de 1.000.000,00€ (um milhão de euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetam ao Capítulo 50 Despesas do Plano, Divisão 7 - Solidariedade Social, Subdivisão 04 – Apoio a Idosos, Ação 19) – Ampliação do Lar de Idosos da Piedade, CE: 08.07.01. O) dos orçamentos dos anos de 2015 e 2016.

22 de outubro de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1393/2014 de 19 de Novembro de 2014**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde, no uso dos poderes conferidos pela alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, pela alínea l) do n.º 1 do artº 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pelos artºs 1.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A de 19 março, e n.º 2 do artº 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A:

Transferir a importância de 316.666,00 € (trezentos e dezasseis mil seiscientos e sessenta e seis euros) para o Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, correspondente ao duodécimo de outubro destinado a despesas no âmbito da ação “Apoio ao Transporte Terrestre de Emergência”.

A referida transferência será processada pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 11 – Prevenção de Riscos e Proteção Civil, Subdivisão 03 – Ação 4) – Classificação Económica 08.03.06 Alínea H).

02 de outubro de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE****Portaria n.º 1394/2014 de 19 de Novembro de 2014**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaço - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 835 715,19€ (Oitocentos e Trinta e Cinco Mil e Setecentos e Quinze Euros e Dezanove Cêntimos), correspondente à remuneração, relativa ao mês de novembro de 2014, no âmbito da Parceria Pública Privada do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação entre a Saudaço e a Secretaria Regional da Saúde, datado 1 Fevereiro de 2012.

O referido subsídio será processado, do Plano em vigor, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

13 de novembro de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1395/2014 de 19 de Novembro de 2014**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte:

É atribuído à Saudaço - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 5 319,72€ (Cinco Mil Trezentos e Dezanove Euros e Setenta e Dois Cêntimos), correspondente à execução da Empreitada do Novo Centro de Saúde de Ponta Delgada e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 20 Dezembro de 2013.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 6 – Desenvolvimento do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação 1 – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

13 de novembro de 2014. - O Secretário Regional da Saúde, *Luis Mendes Cabral*.



JORNAL OFICIAL

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 2268/2014 de 19 de Novembro de 2014

De acordo com o disposto no Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho, são criados na Região Autónoma dos Açores, para funcionar no ano escolar de 2014/2015, os seguintes núcleos de Estágio Pedagógico do Curso de Mestrado em Ensino de História e de Geografia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário, da Universidade dos Açores, nos estabelecimentos de ensino a seguir indicados:

3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário

Escolas	Núcleos	Total de Alunos
Escola Secundária das Laranjeiras	2	5
Escola Secundária Domingos Rebelo	1	3
Escola Secundária de Lagoa	1	3
Total	4	11

Escola Secundária das Laranjeiras

Grupos	Alunos	Orientadores
400-História 420-Geografia	Pedro Miguel Silva Cordeiro Diogo André Teves Cabral André Filipe da Silva Espínola	História - Maria Manuela Pacheco Algarvio Geografia - Hélia Margarida Viveiros Oliveira
400-História 420-Geografia	João Pedro Pacheco Faria Ângela Margarida Alves Oliveira	

Escola Secundária Domingos Rebelo

Grupos	Alunos	Orientadores
400-História 420-Geografia	Paulo Filipe Torres Tavares Vanessa Sofia Barbosa Vaz Débora da Conceição Cardoso Martins	História - Elisabete José Monteiro Dias Negalha Geografia - Tatiana Cardoso Jorge de Medeiros Furtado



JORNAL OFICIAL

Escola Secundária de Lagoa

Grupos	Alunos	Orientadores
400-História	Carlos Fernando Machado Costa	História – Elisabete Raposo Monteiro Moniz
420-Geografia	Solange Maria Teodoro Pacheco Cátia Daniela Pimentel Medeiros Cardoso	Geografia – Alfredo José Oliveira Ganhão

NÚCLEOS DE ESTÁGIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ANO ESCOLAR 2014/2015

De acordo com o disposto no Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente, de 20 de abril e 21 de julho, são criados na Região Autónoma dos Açores, para funcionar no ano escolar de 2014/2015, os núcleos de Estágio Pedagógico de Educação Física da Faculdade de Desporto – Universidade do Porto, Instituto Superior da Maia, nos estabelecimentos de ensino a seguir indicados:

3º Ciclo do Ensino Básico e Secundário

Escolas	Núcleos	Total de Alunos	Instituição de Ensino Superior
Escola Básica e Secundária Tomás de Borba	1	1	Instituto Superior da Maia
Escola Secundária das Laranjeiras	1	2	Faculdade de Desporto – Universidade do Porto
Total	2	3	

Escola Básica e Secundária Tomás de Borba

Grupo	Aluno	Orientador
Educação Física	Diogo César dos Santos Bettencourt Picanço	João Duarte Fournier Alves

Escola Secundária das Laranjeiras

Grupo	Alunos	Orientador
Educação Física	Miguel Almeida Botelho Ruben Filipe Pacheco Vertentes	Luís Paulo Pereira Freitas Vieira

6 de novembro de 2014. - A Diretora Regional, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA CULTURA****Contrato n.º 218/2014 de 19 de Novembro de 2014**

Entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional da Cultura, e Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia da Sé Catedral – Diocese de Angra, representado pelo Presidente da Fábrica da Igreja da Sé, Sr. Padre Helder Manuel Cardoso Fonseca de Sousa Mendes, celebra-se, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 maio, o contrato programa para atribuição de subsídio no valor de 2.652,87€ (dois mil seiscientos e cinquenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos), destinado às obras de conservação e manutenção do imóvel sito na Rua dos Canos Verdes, n.º 111/117, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo, ilha Terceira de acordo com o projeto aprovado, através de dotação inscrita no Orçamento de 2014, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 10, Ação 3, Classificação Económica 08.08.02.

O Diretor Regional da Cultura, *Nuno Ribeiro Lopes*.

S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**Despacho n.º 2269/2014 de 19 de Novembro de 2014**

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na alínea d) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/A, de 17 de fevereiro, e no n.º 2 do artigo 3.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro, conjugado com o artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que altera a orgânica do XI Governo Regional dos Açores, determino o seguinte:

1 – Delegar em António Jorge dos Santos Freitas, delegado da Secretaria Regional do Turismo e Transportes da ilha de São Jorge, competências para praticar os seguintes atos:

- a) Autorizar despesas inerentes à celebração de contratos de empreitada de obras públicas, até ao montante máximo de € 15.000 (quinze mil euros);
- b) Autorizar despesas inerentes à celebração de contratos de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços, até ao montante máximo de € 5.000 (cinco mil euros);
- c) Autorizar o pagamento de despesas inerentes à gestão dos serviços da delegação de ilha, nomeadamente as relacionadas com horas extraordinárias e deslocações do pessoal;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

d) Autorizar as deslocações do pessoal afeto à delegação de ilha no interior da Região Autónoma dos Açores;

e) Visar documentos de despesas superiormente autorizadas, independentemente do seu valor, nomeadamente folhas de vencimento do pessoal afeto à delegação de ilha;

f) Passar certidões de documentos, salvo se estes contiverem matéria confidencial ou reservada;

g) Autorizar a restituição de documentos aos interessados que o solicitem.

2 – O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação.

17 de novembro de 2014. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**Portaria n.º 1396/2014 de 19 de Novembro de 2014**

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 65/2000, de 20 de Setembro, atribuir a Maria Baldaya da Câmara de Rego Botelho Mendonça da Cunha, com o contribuinte n.º 192562037, sede em Caminho do Meio de São Carlos, freguesia de São Pedro, concelho de Angra do Heroísmo, um subsídio no valor de € 8.686,00 (oito mil seiscentos e oitenta e seis euros) destinado a apoiar a aquisição de vinte e quatro fêmeas reprodutoras registadas em Livro Genealógico a ser suportada pela dotação inscrita no capítulo 50, programa 02, projeto 02.02, ação 2.2.1, c.e. 08.08.02 A – transferência de capital - outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2014.

15 de outubro de 2014. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Despacho n.º 2270/2014 de 19 de Novembro de 2014**

Considerando que o Conselho Nacional de Representantes é o órgão deliberativo de todos os projetos e atividades do CNE, local onde se debate e aprova o plano de ação e orçamento, relatório e contas, e onde estão representadas todas as Regiões do país;

Considerando que esta é uma atividade da chefia Regional do Corpo Nacional de Escutas, que é uma associação inscrita no Registo Açoriano de Associações de Juventude;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que de entre os participantes existem dirigentes associativos, agentes ativos na área da juventude e líderes juvenis da Região Autónoma dos Açores que, para participarem no evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional e estudantil no período em que decorre a atividade;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares exerce competências em matéria de juventude, nos termos da alínea b), do artigo 15.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, 24 de julho, que altera a orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, articulado com a alínea b), do artigo 15.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, 24 de julho, determino o seguinte:

1 - Declarar de reconhecido interesse público o Conselho Nacional de Representantes do Corpo Nacional de Escutas, a decorrer de 21 a 23 de novembro de 2014, em Fátima.

2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

14 de novembro de 2014. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte Almeida Rodrigues*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Despacho n.º 2271/2014 de 19 de Novembro de 2014**

Considerando que o Encontro Nacional de Marienses constitui um dos pontos de relevo de um trabalho meritório desenvolvido nos últimos anos pela Associação Juvenil da Ilha de Santa Maria, contribuindo para a promoção generalizada do associativismo juvenil;

Considerando que este evento, pela sua dimensão contribui para a notoriedade da ilha e dos Açores, a nível nacional;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o evento acima referido reflete, assim, os objetivos estratégicos do Governo Regional na suprarreferida matéria;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares exerce competências em matéria de juventude, nos termos da alínea b), do artigo 15.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, 24 de julho, que altera a orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, articulado com a alínea b), do artigo 15.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, 24 de julho, determino o seguinte:

1 - Declarar de reconhecido interesse público o Encontro Nacional de Marienses 2014, a decorrer de 27 a 30 de novembro de 2014, em Lisboa.

2 - O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

14 de novembro de 2014. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte Almeida Rodrigues*.

S.R. ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**Despacho n.º 2272/2014 de 19 de Novembro de 2014**

Considerando que a Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local, pessoa coletiva n.º 512078424, com sede na Rua do Montalegre s/n, Capelas, concelho de Ponta Delgada, fundada em 2003, é uma instituição particular de solidariedade social, sem fins lucrativos, que tem por objeto o desenvolvimento integrado das freguesias da costa norte do Concelho de Ponta Delgada e em especial a promoção de ações nas áreas social, cultural, desportiva, económica, juvenil, educativa e ambiental;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que desenvolve a sua intervenção em áreas de relevo social, ações junto dos jovens das freguesias dos Fenais da Luz, S. Vicente, Capelas, Santo António, Santa Bárbara, Remédios, Ajuda da Bretanha e Pilar da Bretanha, no Concelho de Ponta Delgada;

Considerando que a subalínea *iii)*, da alínea *b)*, do artigo 65.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, refere que podem adquirir o estatuto de “Associações equiparadas a associações juvenis as entidades sem fins lucrativos, de reconhecido mérito e importância social, que desenvolvem atividades destinadas a jovens, mediante despacho anual do membro do Governo responsável pela área da juventude”;

Considerando o público-alvo da associação;

Considerando o Plano de Atividades para o ano 2014 e a adequação das ações aos objetivos que a associação se propõe desenvolver;

Considerando que os objetivos da associação para cada uma das valências estão intimamente ligadas a ações, atividades e programas com jovens e para jovens durante o ano de 2014;

Considerando o requerimento da Associação supra mencionada, tendo em vista esta equiparação bem como a informação final do processo administrativo instruído no que se refere a este requerimento;

Assim, ao abrigo do disposto na parte final da subalínea *iii)*, da alínea *b)*, do artigo 65.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, e tendo em conta o disposto na alínea *c)*, do n.º 7, do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, declaro a Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local, associação equiparada a associação juvenil, para efeitos daquele diploma, durante ao ano de 2014.

14 de novembro de 2014. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares, *Isabel Maria Duarte de Almeida Rodrigues*.